



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 024/2020 (CORPORATIVA)
PROCESSO PMT Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRPC PMT Nº 003/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT nº 024/2020, OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS, ORIGEM ANIMAL E POLPA DE FRUTA) PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena, inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 085.634.844-94, nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial (SRPC) PMT nº 003/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.370.039/0001-02, situada à Rua Guilhermino Barbosa, 52, Galpão 25, BL B 01, 58.410-100, Catole, Campina Grande/PB, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Joaquim Jesuíno de Oliveira Filho, inscrito no RG sob o nº 833.773 SSP-PB, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo aditivo vinculado a Ata de Registro de Preços PMT nº 024/2020 (Corporativa), oriundo do Processo PMT nº 004/2020, Pregão Presencial SRPC PMT nº 003/2020, que passa a fazer parte do termo original, com estrita observância dos preceitos de direito público, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula quadragésima quarta, subcláusula única, da Ata de Registro de Preços PMT nº 024/2020 (Corporativa), bem como no art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 34/2019; e

CONSIDERANDO o não êxito no reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do item infra mencionado, não havendo ordens de fornecimento pendentes de entrega.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E VALOR

Subcláusula primeira - O presente termo aditivo tem como objeto a supressão da seguinte forma:

ITEM (a)	ESPECIFICAÇÃO (b)	UNIDADE (c)	QUANTIDADE TOTAL INICIAL (d)	QUANTIDADE SUPRIMIDA (e)	MARCA (f)	VALOR UNITÁRIO (g)	VALOR TOTAL (h) h = e x g	% (PERCENTUAL) DE SUPRESSÃO POR ITEM (i) i = (e / d) x 100
10	ITEM EXCLUSIVO PARA MARGARINA vegetal (com sal)	UND	12.000	11.376	VITARELLA	R\$ 1,54	R\$ 17.519,04	94,80%

	composta de 60% de gordura e leite podendo conter vitaminas e outras substancias remetidas com aspecto cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em embalagens de 250g. Com prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.							
54	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Proteína texturizada de soja - Obtida da extração da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% lipídeos, 27,5% glicídios e 4% de fibra bruta. Apresentando grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Sabor carne vermelha. <u>Embalagem de 400g.</u> Prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses, a partir da data da entrega.	UND	4.000	3.930	SUPRESOY	R\$ 2,72	R\$ 10.689,60	98,25%

Subcláusula segunda – A supressão disposta neste termo aditivo reflete num decréscimo de R\$ 28.208,64 (vinte e oito mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde ao percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento) do valor total da avença, fazendo com que o valor total global da ARPC passe a ser R\$ 881.979,26 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Subláusula única - O presente termo tem como amparo legal no Art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 34/2019, e vincula-se a Ata de Registro de Preços PMT nº 024/2020 (Corporativa), oriunda do Processo PMT nº. 004/2020, Pregão Presencial (SRP) PMT nº 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Subláusula única - Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços PMT nº 024/2020 (Coporativa), que não foram alteradas pelo presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Subláusula primeira - Acordam as partes em eleger o Fórum da Comarca de Toritama, como único competente para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Subláusula segunda - E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Toritama, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena
Secretário de Planejamento e Gestão

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA

Joaquim Jesuíno de Oliveira Filho
Procurador

TESTEMUNHAS: Miguel Angelo Fonseca Pires CPF/MF: 062.711.411-03

TESTEMUNHAS: Janira Cordeiro CPF/MF: 111.913.274-69